

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 228/2020 – SAP

Brasília/DF, 02 de abril de 2020.

A Sua Excelência Desembargador Brasilino Santos Ramos Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores Brasília – DF

Assunto: Audiências e sessões de conciliação no CEJUSC por meio eletrônico. Sustentação oral por meio eletrônico.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, respeitosamente, tendo em vista o disposto na Recomendação CSJT.GVP nº 01/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Resolução 313 de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabeleceu regime especial de funcionamento em todos os órgãos do Poder Judiciário, onde restou determinado a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, tudo com a finalidade de prevenir a propagação do Coronavírus – Covid 19, discorrer o que segue:

Considerando o definido na Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça que, a partir do dia 19/03/2020 até o dia 30/04/2020 além das limitações de acesso aos tribunais pelo público externo e interno, com prevalência do teletrabalho, todos os prazos processuais a contar da publicação da resolução estão suspensos.

Considerando o teor da Recomendação CSJT.GVP nº 01/2020 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho restou determinada a



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA

recomendação do uso de aplicativos de mensagens eletrônicas ou videoconferência para promover a mediação e a conciliação de conflitos que envolvam a preservação da saúde e da segurança do trabalho em serviços públicos e atividades essenciais definidas no Decreto 10.282/2020 o qual regulamenta as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Considerando que neste momento de pandemia onde os esforços estão sendo direcionados a não propagação do COVID-19 e, na busca pela melhor adaptação das atividades dos advogados, magistrados e servidores do tribunal, primando sempre pela saúde de todos e, com o fim de garantir a duração razoável do processo, conforme definido na Carta Magna em seu art. 5°, inc. LXXVIII, e, art. 236, § 3° do CPC, é que rogamos a Vossa Excelência o que segue:

- Possibilidade de realização das sessões de conciliação no CE-JUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania por videoconferência;
- Possibilidade de sustentação oral pelos patronos nas sessões de julgamento presenciais ou virtuais na 2ª instância, haja vista que a sustentação oral é garantia do devido processo legal e do acesso à justiça, conforme art. 5°, LIV e XXXV, da CF/88.

Essas medidas seriam capazes de minimizar os impactos nos processos em tramitação no Tribunal e principalmente aos jurisdicionados, servidores, magistrados e demais membros deste Egrégio Tribunal, com respeito aos princípios da ampla defesa, contraditório e, principalmente impondo maior celeridade processual.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA

Ademais, requer a Vossa Excelência que seja garantido aos patronos nas sustentações orais a apresentação dos requerimentos de preferência para sustentação até o início da sessão de julgamento, de acordo com os arts. 936, I e II, e 937, IX, § 2º do CPC e art. 137 e seguintes do Regimento interno deste Egrégio Tribunal.

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Olo Cish

Presidente da OAB/DF

RAPHAEL ROSA NUNES VIEIRA DE PAIVA

Representante OAB-DF no Comitê Gestor do PJe

OAB-DF 40.391